



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 0014/ 2018.**

**I - PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.745/0001-67, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº. 01, Centro, CEP: 29.800-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALENCAR MARIM**, brasileiro, casado, professor, Cédula de Identidade RG nº 1.260.907 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 079.653.397-06, e

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES - CIM NORTE/ES** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Rua Democrata, nº 560 - 2º andar, Centro - Boa Esperança/ES, inscrito no **CNPJ nº 03.008.926/0001-11**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 575.278.307-00, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NORTE/ES, e pelas cláusulas e condições abaixo descrita.

**II - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPÍRITO SANTO**

de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos à área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. - Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### **III - DAS OBRIGAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, desde que constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Serviços de Saúde, ou daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Providenciar o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- f) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPÍRITO SANTO**

- h) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- i) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços de saúde utilizados, realização de agendamentos de serviços de saúde, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO visando autorizar o CONSORCIADO a realizar agendamentos dos serviços de saúde demandados;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços de saúde credenciados e outros serviços contratados ou credenciados;
- e) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- f) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPÍRITO SANTO**

prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

- g) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**IV - DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 55.424,11 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte quatro reais e onze centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais.

§1º - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, Conta Corrente 17.792-136, Agência 145 (Boa Esperança - ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPÍRITO SANTO**

§3º - O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quinta até a data limite de **27/12/2019**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

**V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma dos incisos I e II.

I - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- Projeto / Atividade: 2.211 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NORTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.590,45	121100
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	34.323,56	121100
4.4.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.510,10	121100
<b>TOTAL - item I</b>	<b>55.424,11</b>	

II - Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde (a), sistema de gestão e informação em saúde (b):

- Projeto / Atividade: 2.211 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIM NORTE

3.3.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o ente Participa	0,00	
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público (b)	0,00	
<b>TOTAL - item II</b>	<b>0,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPÍRITO SANTO**

<b>TOTAL GERAL ( Item I + Item II)</b>	<b>55.424,11</b>	
--	------------------	--

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI - DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019

**VII - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPÍRITO SANTO**

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, retroagirá os seus efeitos financeiros a 02/01/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X - DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Boa Esperança/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Barra de São Francisco/ES, 03 de janeiro de 2019.

---

**CONSORCIADO**  
**Alencar Marim**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONSORCIADO**  
**Ronan Cesar Godoy**  
**Secretário Municipal de Saúde**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**ESPIRITO SANTO**

---

**CONSÓRCIO**  
**Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº